

*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*  
ESTADO DE SÃO PAULO

209

LEI Nº 1.362, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1252/83

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O artigo 191 da Lei Municipal nº 1.252/83 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 191- Para o cálculo das taxas serão utilizados os seguintes valores:

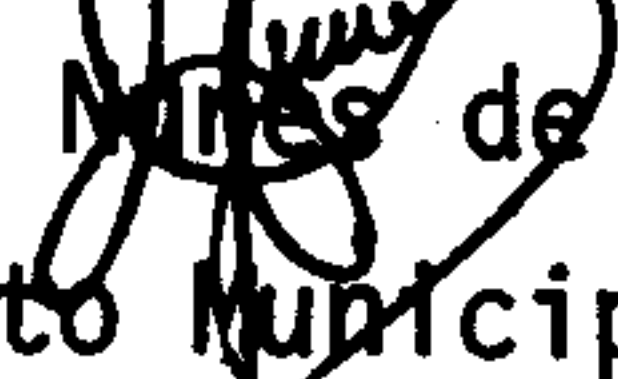
I- valor de referência, de CR\$ 236.000 (duzentos e trinta e seis mil cruzeiros) para o cálculo das taxas de serviços públicos;

II- valor de uma(1) Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional, ORTN, pela sua cotação no segundo mês imediatamente anterior ao trimestre civil, para as taxas de licenças".

Artigo 2º- Os anexos II; III; IV; V; VI; VII E VIII da Lei Municipal nº 1.252/83 passam a vigorar com a redação constante dos anexos desta Lei, que conservam o mesmo número dos substituídos.

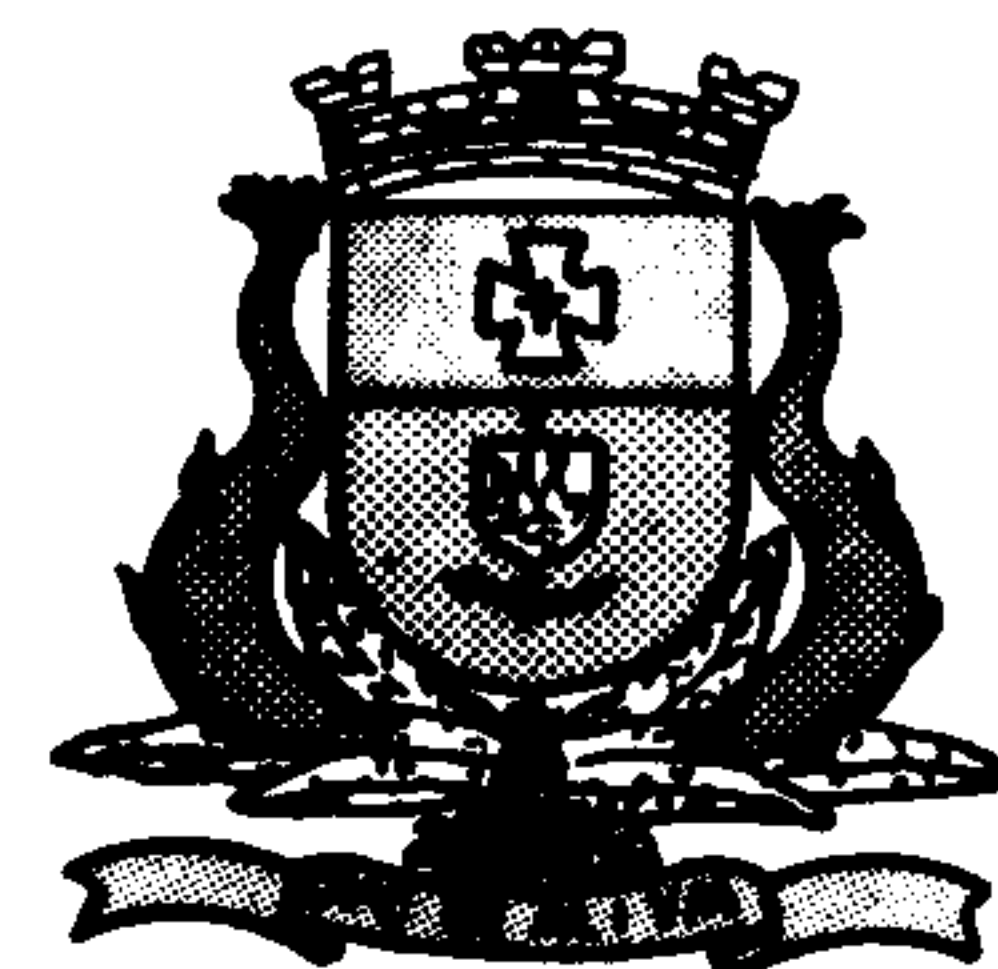
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1.985.

Eng.º  de Souza  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 30 de dezembro de 1.985.

  
Eli Macedo  
Chefe de Seção



# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

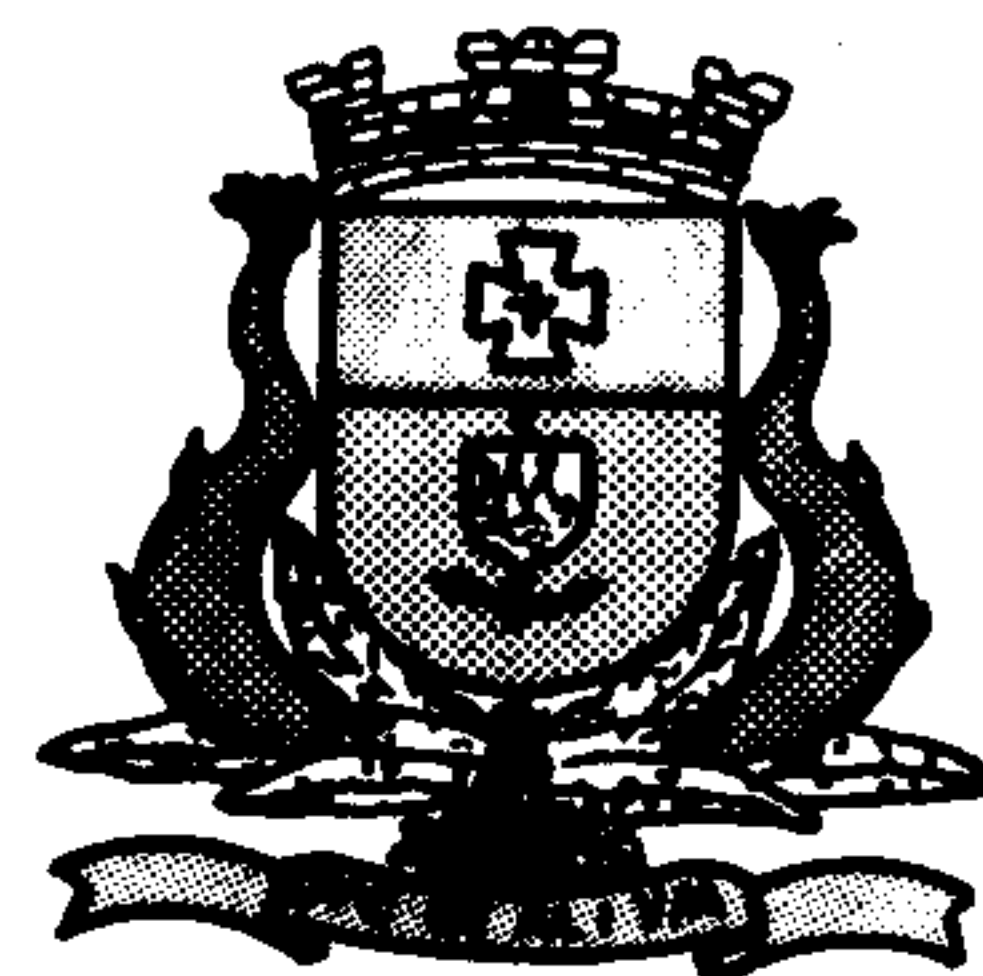
## A N E X O I I

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

	% sobre o valor de uma (1) ORTN		
	localização	funcionamento	
	1º ano	mês/fração	ao ano
<b>1- <u>INDÚSTRIA</u></b>			
1.1- até 10 empregados.....	185%	145%	1.450%
1.2- de 11 a 30 empregados.....	185%	145%	1.850%
1.3- de 31 a 70 empregados.....	185%	260%	2.700%
1.4- de 71 a 150 empregados.....	185%	300%	3.000%
1.5- mais de 150 empregados.....	185%	370%	3.700%
<b>2- <u>COMÉRCIO</u></b>			
2.1- depósitos de materiais para construção, bebidas e comércio de imóveis, por m2.....	185%	0,6%	6%
2.2- restaurantes, por m2.....	185%	0,7%	7%
2.3- bares, por m2.....	185%	1,2%	12%
2.4- supermercados, por m2.....	185%	0,9%	9%
2.5- quaisquer outros ramos de atividades comerciais, não constantes desta tabela, por m2.....	185%	1,2%	12%

*[Handwritten signature]*  
210





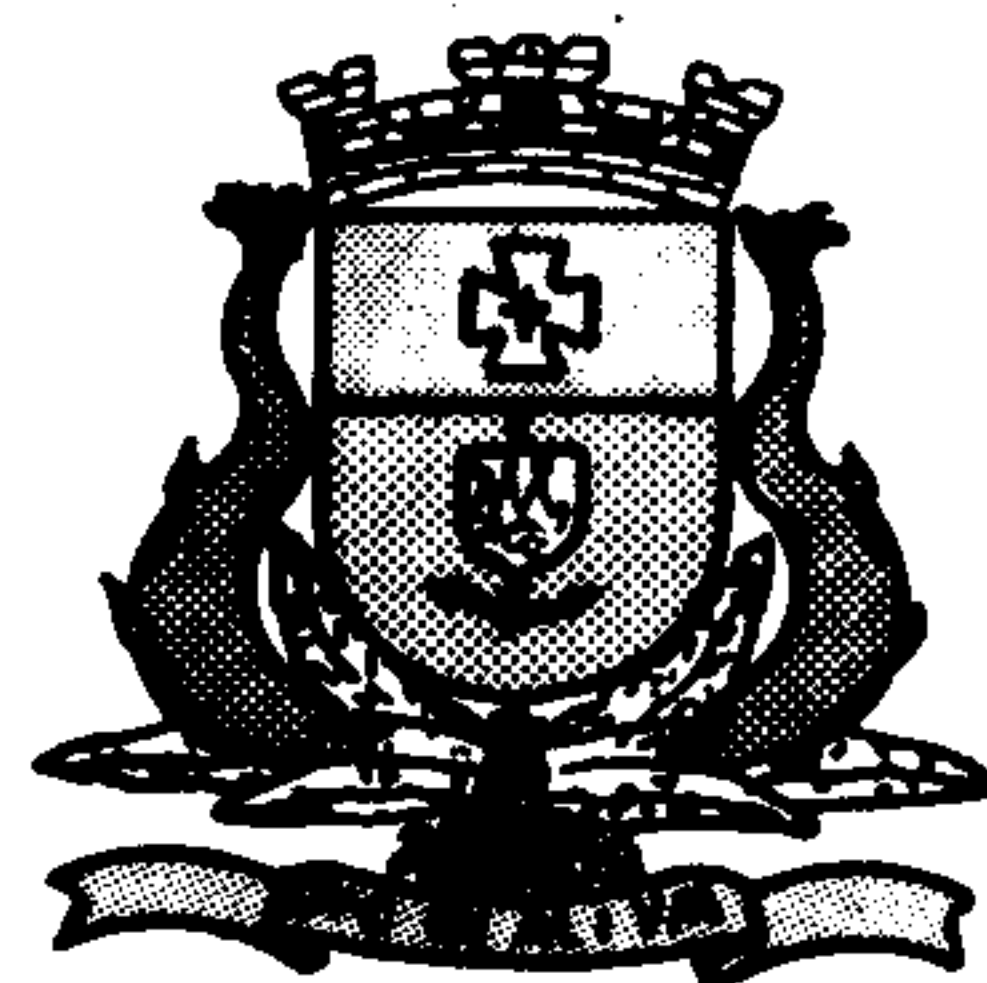
*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

3- <u>ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO</u> ..185%	185%	1.850%	
4- <u>HOTEIS, MOTÉIS, PENSÕES, SIMILARES</u> ..			
4.1- até 10 quartos ou apartamentos.....	185%	110%	1.100%
4.2- de 11 a 20 quartos ou apartamentos.....	185%	145%	1.450%
4.3- de 21 a 30 quartos ou apartamentos.....	185%	185%	1.850%
4.4- mais de 30 quartos ou apartamentos.....	185%	300%	3.000%
5- <u>REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL</u> .....	185%	75%	750%
6- <u>ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, UTILIZADOS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS ( não incluídos em outros ítems desta Tabela)</u> .....	185%	75%	750%
7- <u>CASAS DE LOTERIAS</u> .....	185%	110%	1.100%
8- <u>OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL</u>			
8.1- até 20 m2.....	185%	55%	550%
8.2- de 21m2 à 75m2.....	185%	75%	750%
8.3- de 76m2 à 150m2.....	185%	110%	1.100%
8.4- de 151m2 em diante.....	185%	185%	1.850%
9- <u>POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS</u> .....	185%	110%	1.100%
10- <u>DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES</u> .....	185%	185%	1.850%
11- <u>TINTURARIAS E LAVANDERIAS</u> .....	185%	55%	550%
12- <u>SALÕES DE ENGRAXATE, POR CADEIRA</u> .....	185%	19%	185%

*[Handwritten signature and scribbles]*



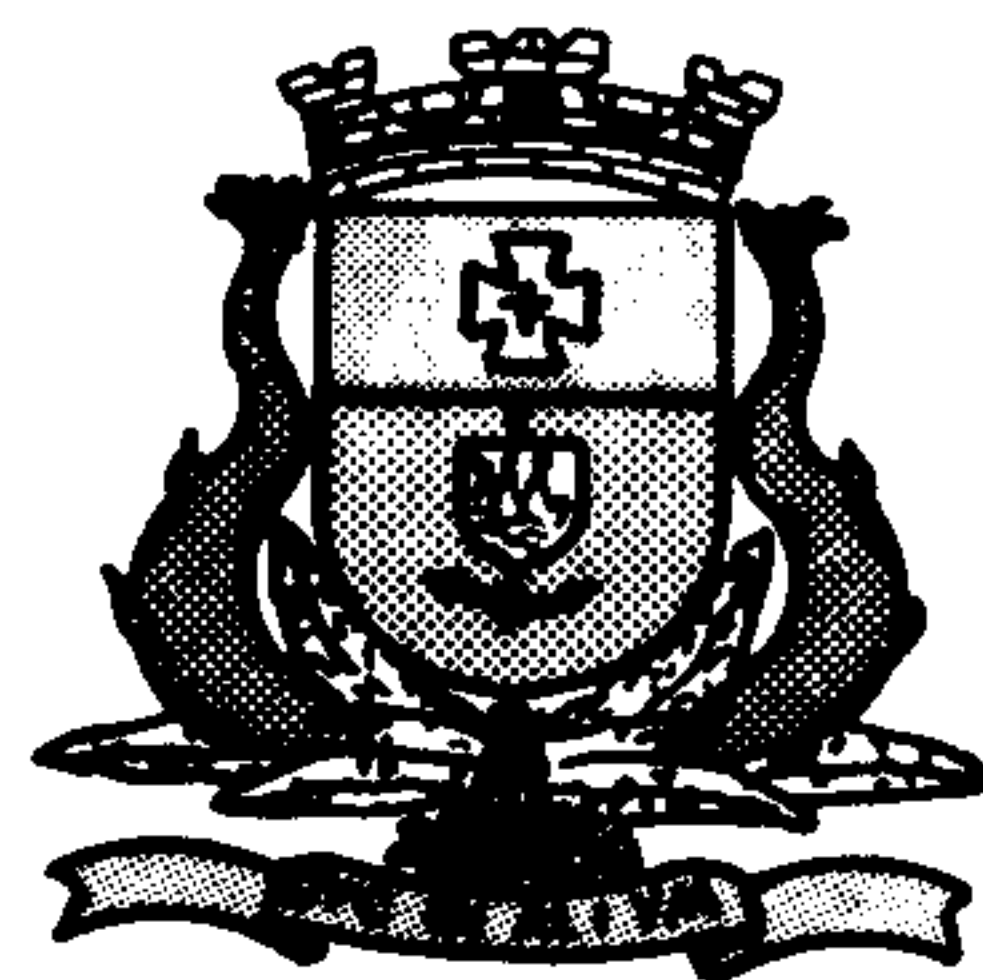
*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.03

13- <u>ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS, GINÁSTICA E CONGELADOS</u> .....	185%	145%	1.450%
14- <u>BARBEARIAS E SALÕES DE BELEZA, POR CADEIRA</u> .....			
a)- ZONA NOBRE.....	185%	30%	300%
b)- DEMAIS ZONAS.....	185%	19%	185%
15- <u>ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA, POR SALA DE AULA</u> .....	185%	145%	1.450%
16- <u>ESTABELECIMENTO HOSPITALARES:</u>			
16.1- com até 25 leitos.....	185%	145%	1.450%
16.2- com mais de 25 leitos.....	185%	185%	1.850%
17- <u>LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS</u> .....	185%	110%	1.100%
18- <u>DIVERSÕES PÚBLICAS</u>			
18.1- cinemas e teatros com até 150 lugares.....	185%	110%	1.100%
18.2- cinemas e teatros com mais de 150 lugares.....	185%	145%	1.450%
18.3- estabelecimentos com execução de música e danças, boates, etc	185%	145%	1.450%
18.4- <u>BILHARES E QUAISQUER OUTROS JOGOS DE MESA:</u>			
18.4.1- estabelecimentos com até 3(três) mesas.....	185%	110%	1.100%
18.4.2- estabelecimentos com mais de 3(três) mesas.....	185%	145%	1.450%
18.5- boliches, por pista.....	185%	40%	400%
18.6- tiro ao alvo, por arma.....	185%	7%	70%
18.7- outras casas de diversões.....	185%	145%	1.450%

*[Handwritten signature and scribbles]*



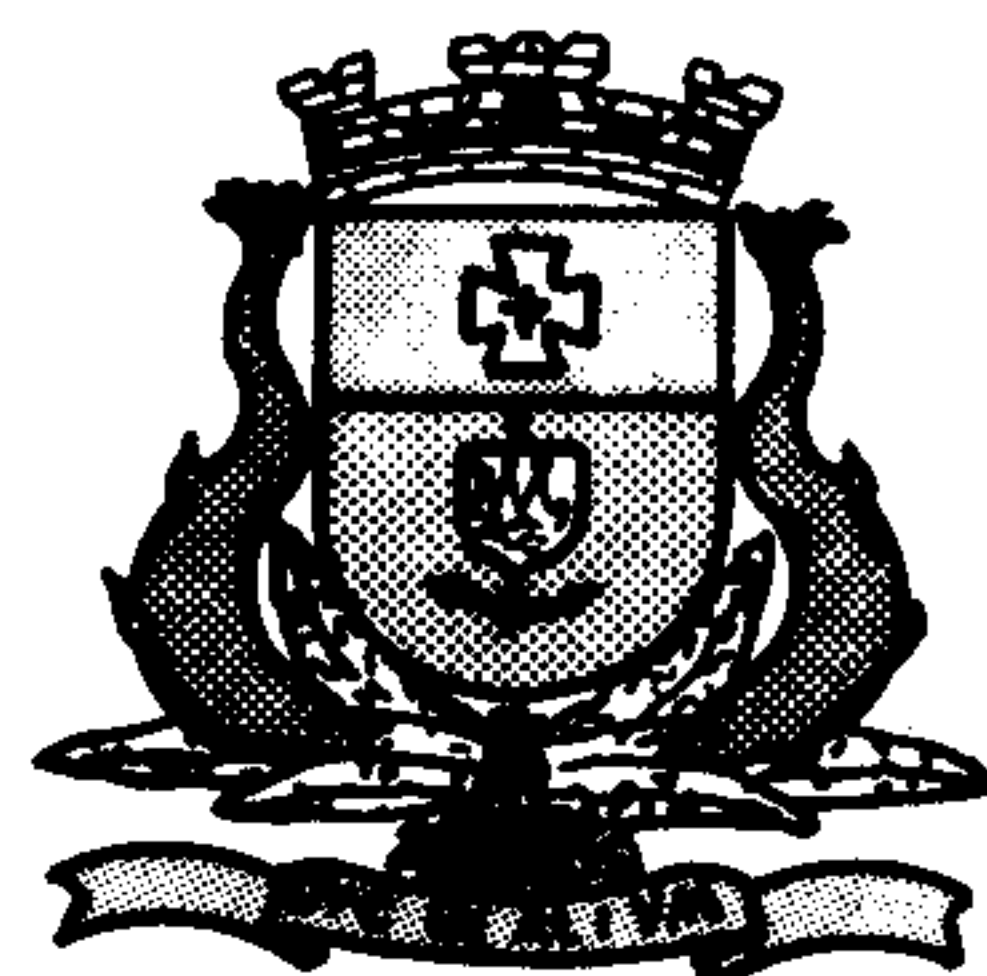


*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*  
ESTADO DE SÃO PAULO

			fls.04
18.8- exposições, feiras, quermeses.....	185%	110%	1.100%
18.9- parques de diversões.....	185%	110%	1.100%
18.10- quaisquer outros espetáculos de diversões.....	185%	110%	1.100%
19- <u>EMPREITEIRAS E INCORPORADORAS</u> .....	185%	110%	1.100%
<u>20- AGROPECUÁRIA</u>			
20.1- até 100 empregados.....	185%	145%	1.450%
20.2- mais de 100 empregados.....	185%	185%	1.850%
21- <u>DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</u>	185%	110%	1.100%

OBSERVAÇÃO: Para efeito de lançamento nesta Tabela, considera-se:

- a)- ZONA NOBRE:- o trecho empreendido entre o Rio Santo Antonio e a Rua Eng<sup>o</sup> João Fonseca
- b)- DEMAIS ZONAS:- o excedente não compreendido na ZONA NOBRE.



*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*  
ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O    I I I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM  
HORÁRIO ESPECIAL

% sobre o valor de 1 (-  
uma) ORTN

1- PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO

I- até às 24 horas

18% ao dia

185% ao mês

750% ao ano

II- além das 24,00 horas

35% ao dia

350% ao mês

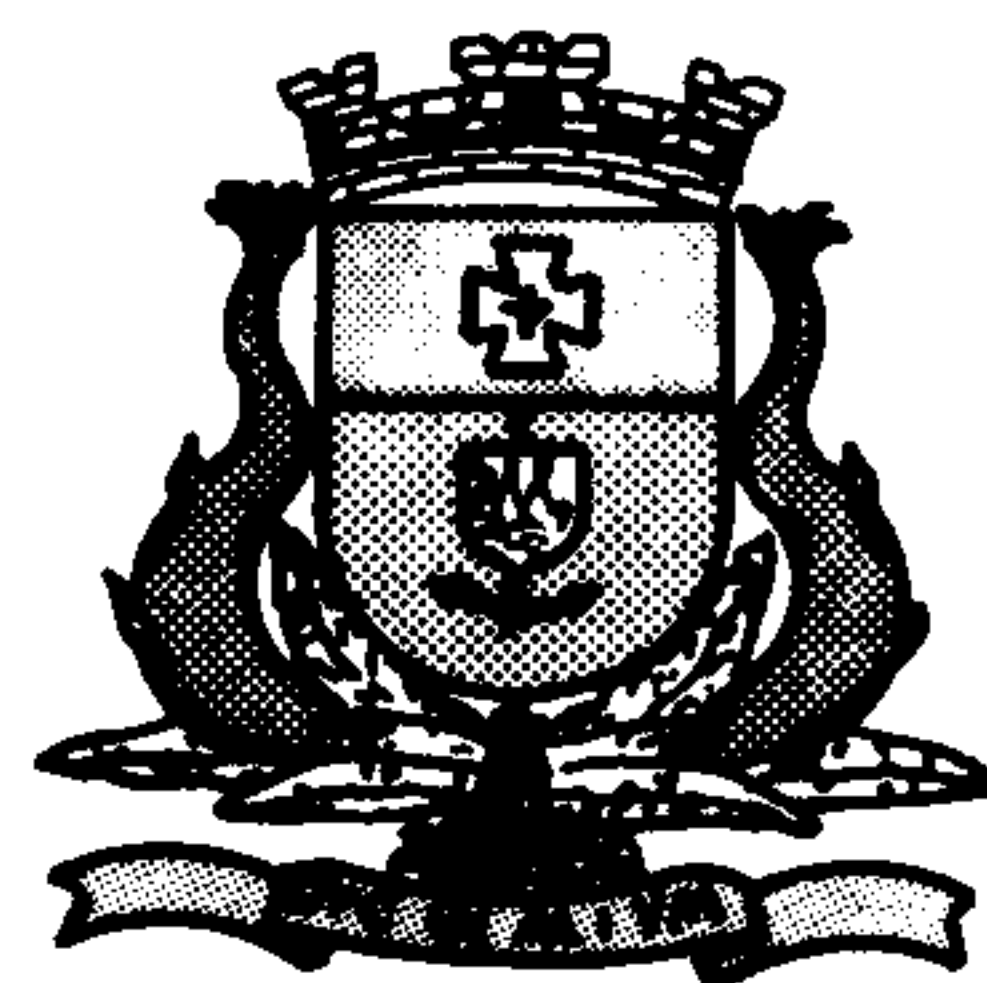
1.500% ao ano

2- PARA A ANTECIPAÇÃO DO HORÁRIO

7% ao dia

90% ao mês

370% ao ano



# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

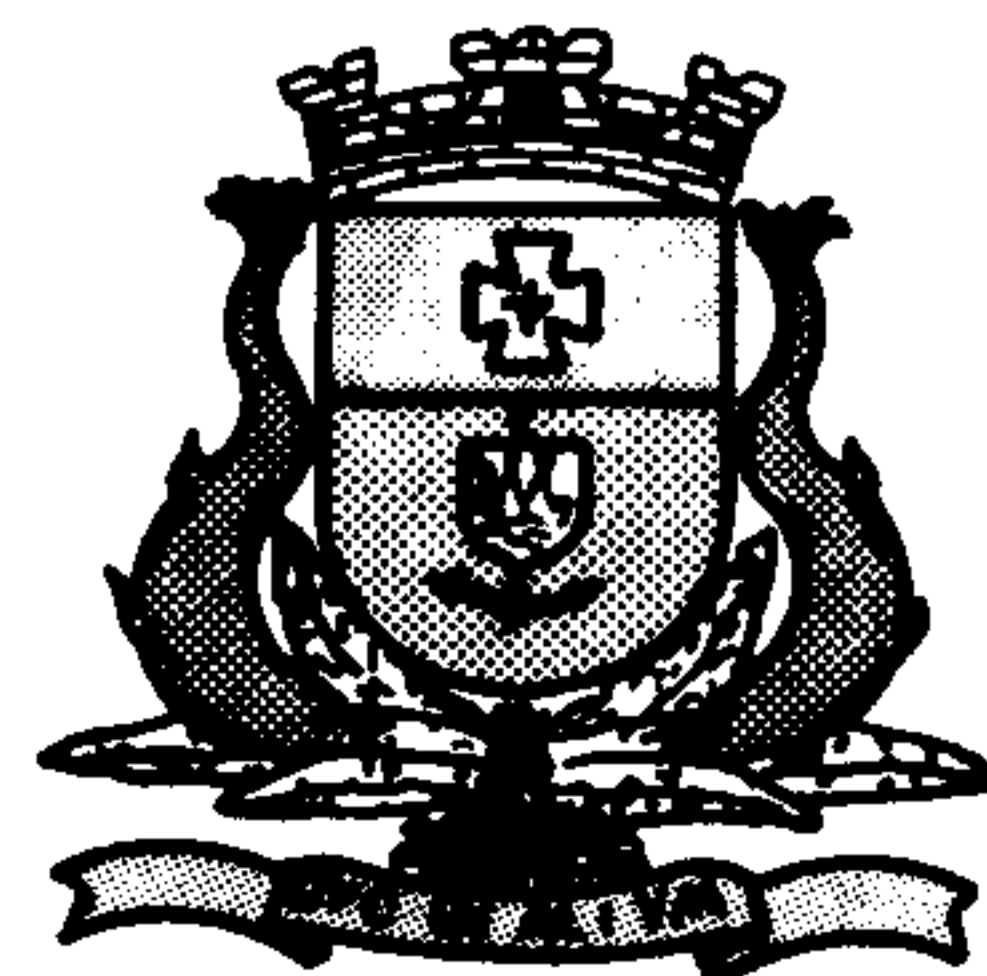
## A N E X O    I V

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

	<u>% sobre o valor de uma(1) ORTN</u>
1- Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, por publicidade.....	185% ao ano
2- Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio, por publicidade.....	75% ao ano
3- Publicidade sonora, por qualquer meio.....	75% ao dia 250% ao mês 920% ao ano
4- Publicidade escrita em veículo destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.....	40% ao mês 370% ao ano
5- Publicidade em cinema, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos.....	75% ao mês
6- Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por publicidade.....	370% ao mês ou fração

215



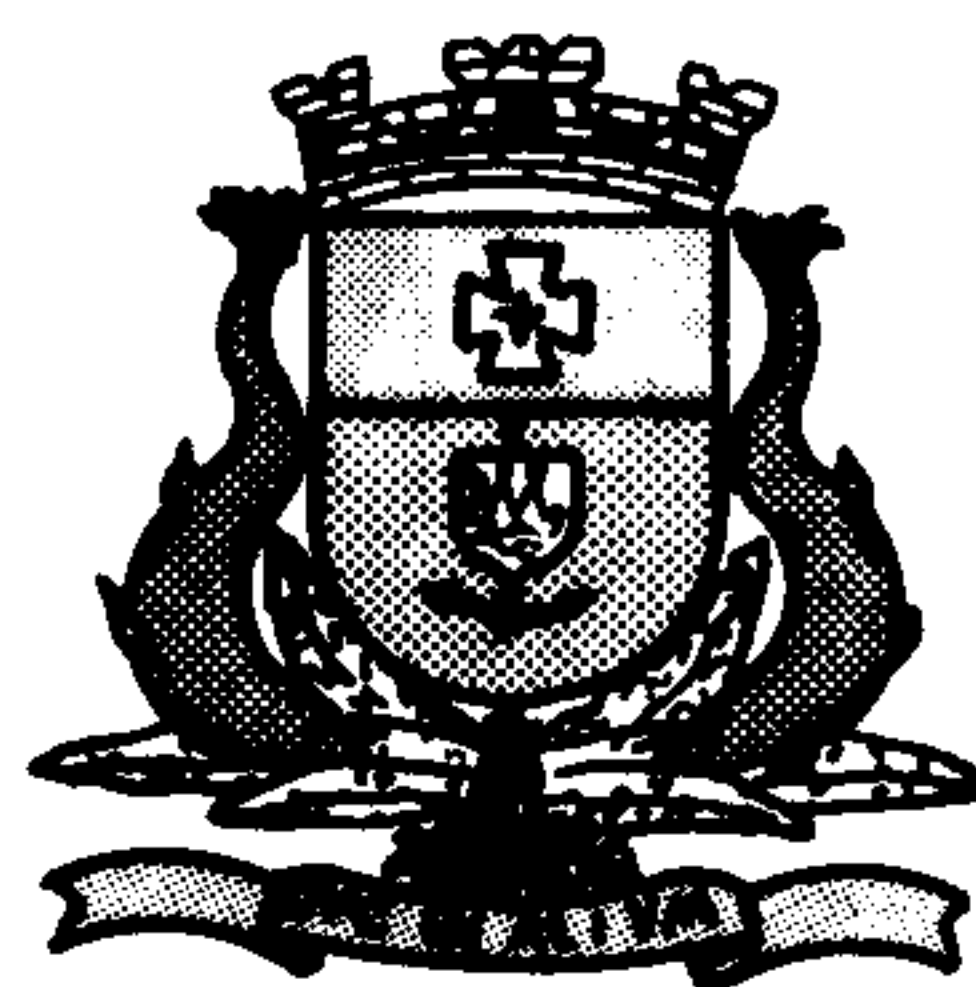


*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

7- Publicidade em jornais, revistas e rádios locais, por publicidade.....	40% ao mês ou fração
8- Publicidade em televisão local, por publicidade.....	185% ao mês ou fração
9- Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores....	20% ao dia
	200% ao mês





# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

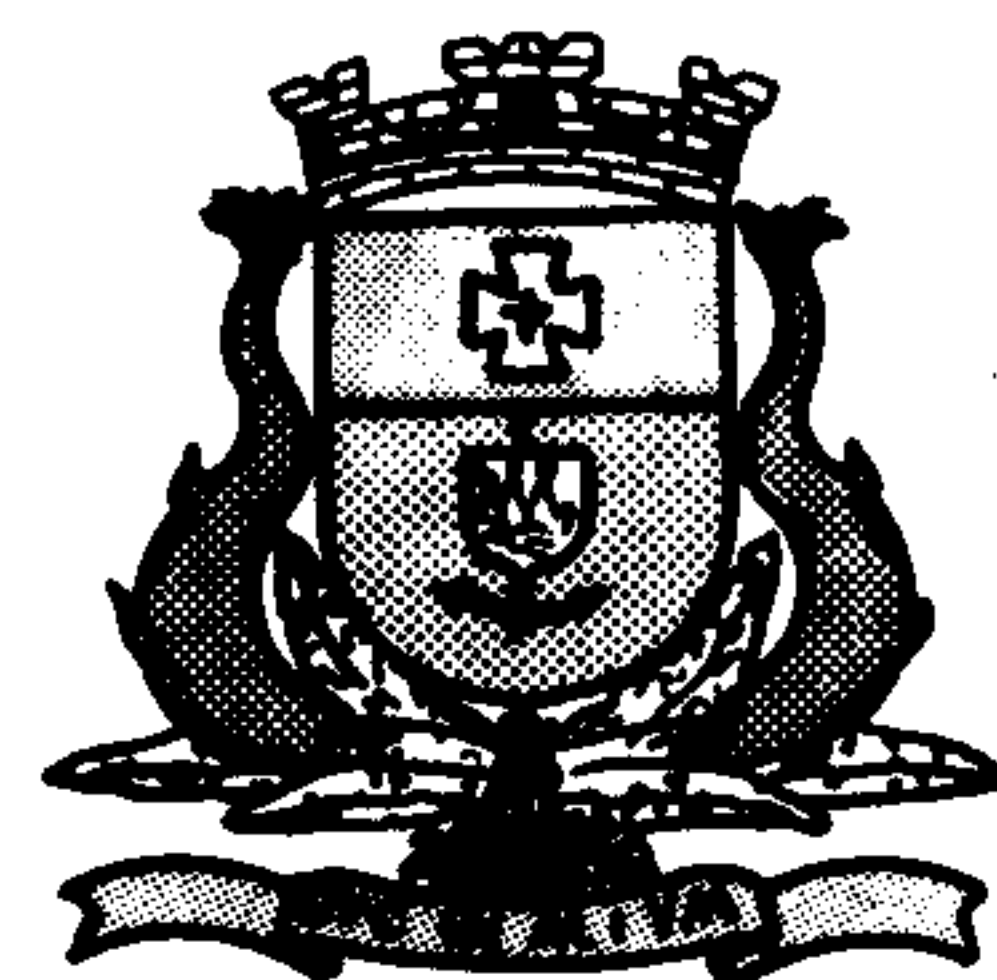
## A N E X O V

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

% sobre o valor de l  
(uma) ORTN

#### 1.- EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO

- |                                                                                                                                                                                           |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| a)- de barracão em quintal de casa residencial, valor por metro quadrado de -area útil de piso coberto.....                                                                               | 3% |
| b)- aumento(ampliação) de área de construção em prédio residencial, valor - por metro quadrado de área útil de piso coberto.....                                                          | 4% |
| c)- ampliação de área de construção em prédio utilizado por estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços, valor por metro quadrado de área útil de piso coberto..... | 6% |
| d)- de prédio residencial, de um ou mais pavimentos, valor por metro quadrado de área útil de piso coberto:                                                                               |    |
| 1)- até 100 metros quadrados.....                                                                                                                                                         | 4% |
| 2)- acima de 100 e até 200 metros quadrados.....                                                                                                                                          | 6% |
| 3)- acima de 200 metros quadrados.....                                                                                                                                                    | 7% |
| e)- de prédio com um ou mais pavimentos, a ser utilizado em atividade comercial, industrial ou profissional, valor por metro quadrado de área útil                                        |    |



*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*  
 ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

de piso coberto:

1)- até 100 metros quadrados.....	6%
2)- acima de 100 e até 200 metros quadrados.....	8%
3)- acima de 200 metros quadrados.....	9%

2.- EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETO PARA DEMOLIÇÃO:-

-de prédio, valor por metro quadrado de área de edificação a ser demolida..	1,5%
-----------------------------------------------------------------------------	------

3.- EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETO PARA ARRUAMENTO E LOTEAMENTO, DESDOBRAMENTO DE ÁREA TERRITORIAL, DESMEMBRAMENTO DE ÁREA TERRITORIAL E REMANEJAMENTO DE ÁREA TERRITORIAL:-

a)- arruamento e loteamento:-

1)- até 50.000 metros quadrados, valor por metro quadrado.....	0,15%
2)- acima de 50.000 metros quadrados, valor por metro quadrado.....	0,13%

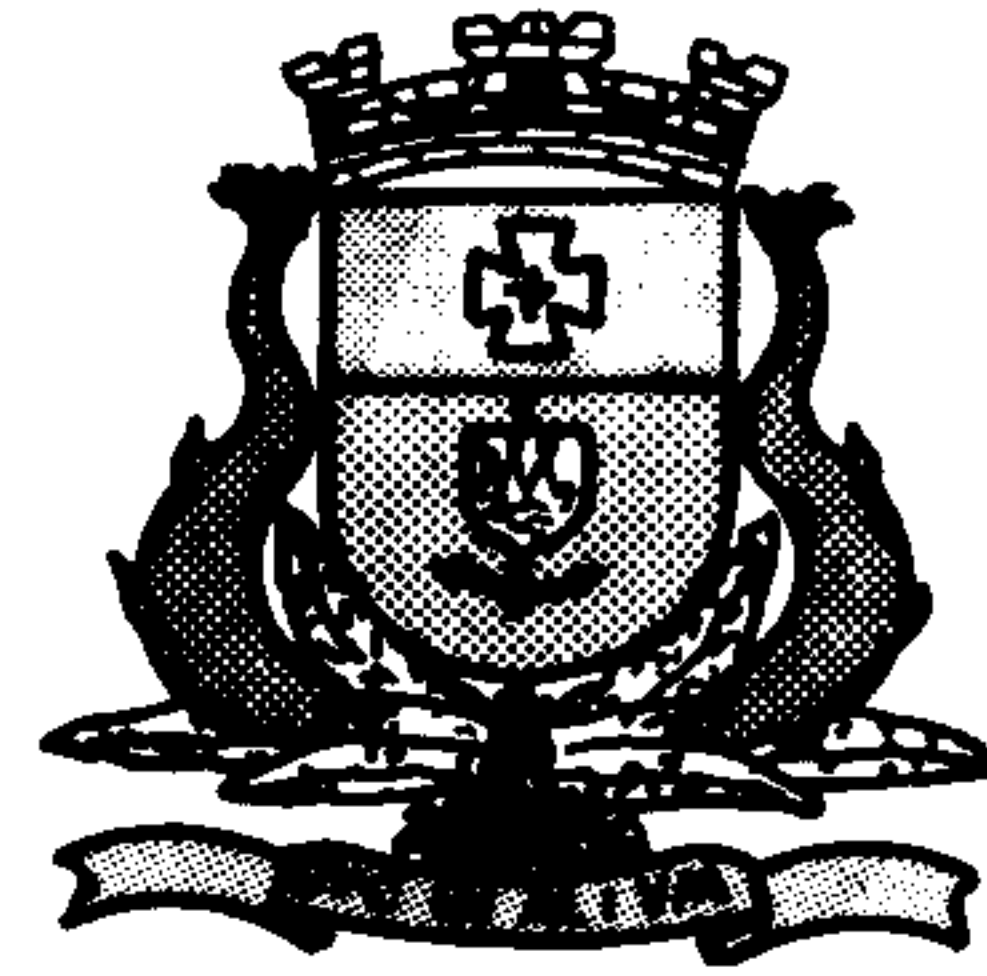
b)- desdobramento e remembramento:-

1)- área de 1.000 metros quadrados, valor por metro quadrado.....	0,07%
2)- acima de 1.000 e até 10.000 metros quadrados, por metro quadrado...	0,015%
3)- acima de 10.000 metros quadrados, valor por metro quadrado.....	0,007%

c)- desmembramento:-

1)- de 03 a 15 lotes, valor por metro quadrado.....	0,08%
2)- de 16 a 100 lotes, valor por metro quadrado.....	0,07%
3)- acima de 100 lotes, valor por metro quadrado.....	0,04%

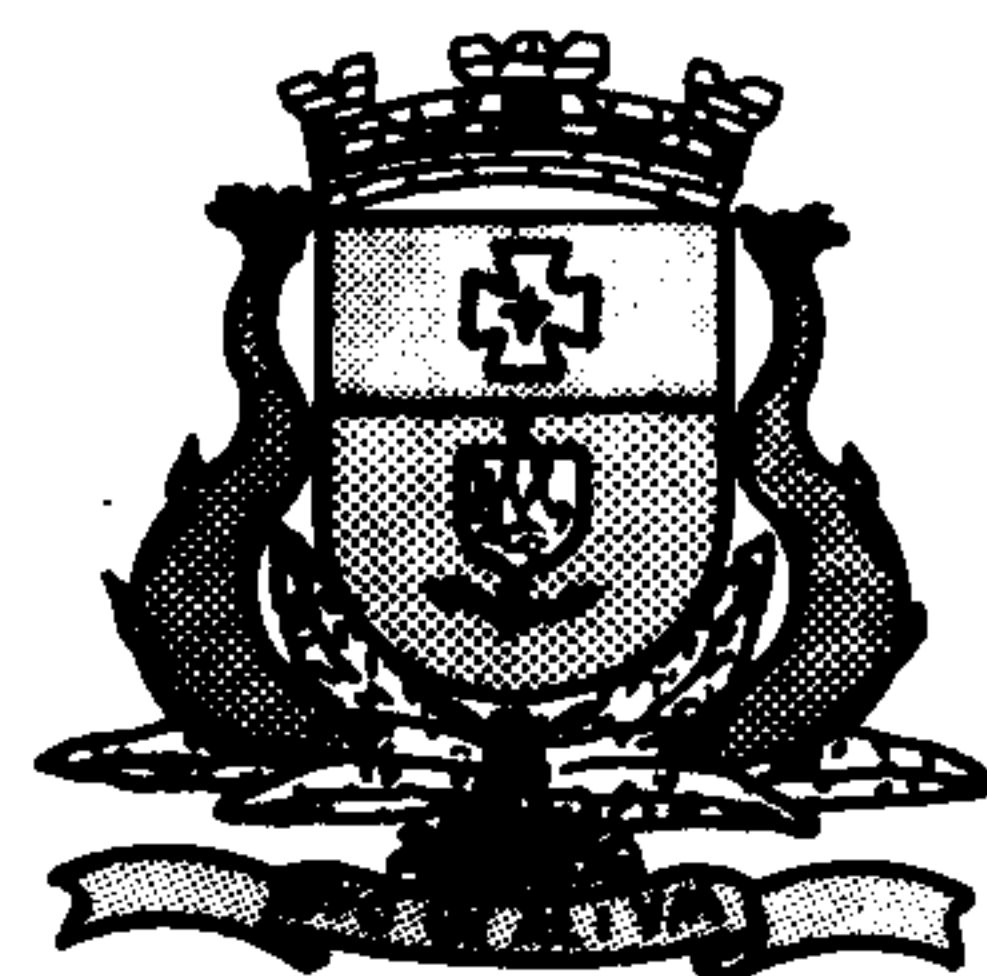




*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.03

d)- remanejamento:	
1)- de lotes ou de quadras em loteamentos aprovado ou em terrenos com ou sem anexação (acréscimo) de áreas contígua, valor por metro quadrado.....	0,08%
4.- Alvará de licença para reforma e ampliação, até 20% da área construída, com limite máximo de 20m <sup>2</sup> , por metro quadrado.....	3%
5.- <u>HABITE-SE:-</u>	
a)- de prédios residenciais, por unidade.....	90%
b)- prédios comerciais, industriais ou profissionais por unidade.....	143%
6.- <u>ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXAME DE OBRAS PARTICULARES COM PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.....</u>	60%
7.- <u>DECRETO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO; ARRUAMENTO; DESMEMBRAMENTO; DESDOBRAMENTO; REMEMBRAMENTO E REMANEJAMENTO.....</u>	30%



*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*  
ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O    V I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO ABATE DE ANIMAIS

% sobre o valor de uma(1)

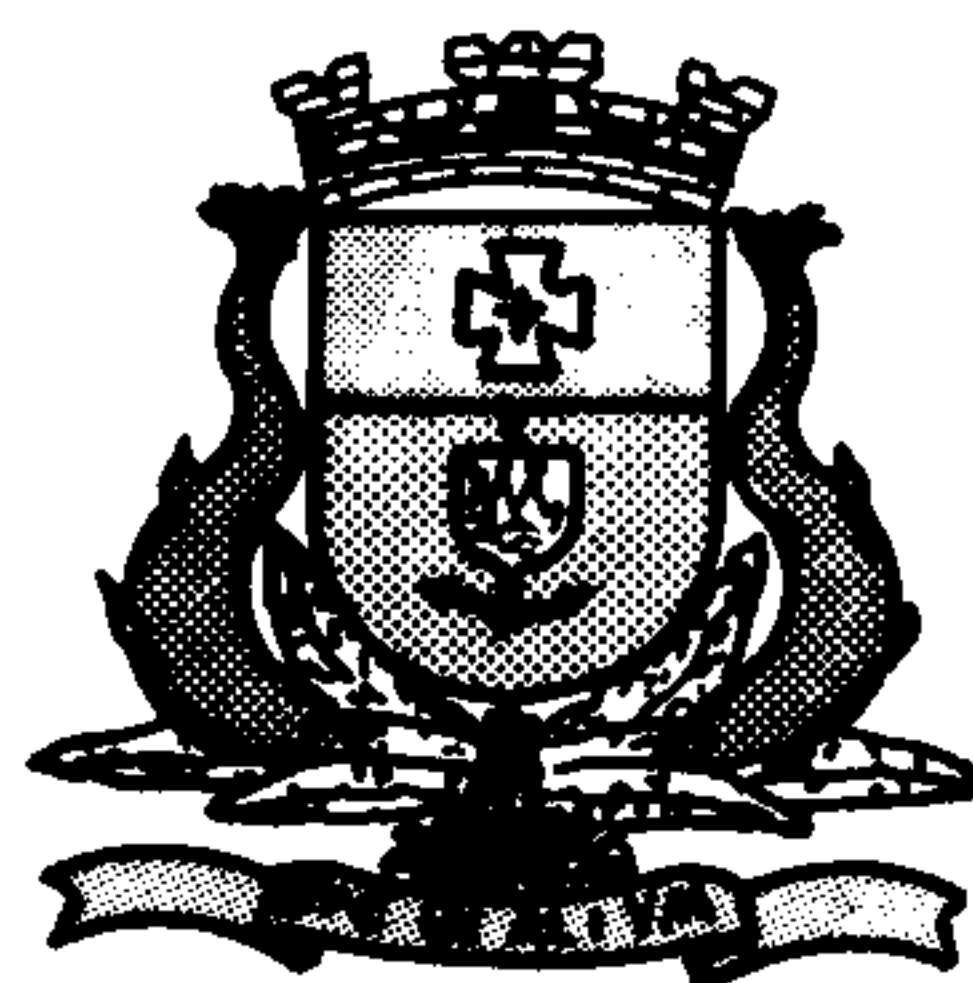
ORTN - por cabeça

ANIMAIS

bovino ou vacum.....	7%
ovino.....	3%
caprino.....	3%
suino.....	3%
equino.....	7%
aves.....	0,10%
outros.....	0,20%

220





# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## A N E X O V I I

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Percentagem sobre o valor de uma(1) ORTN

#### 1.- FEIRANTE ( por feira)

1.1- até 5m<sup>2</sup>.....20%

1.2- de 6 a 10m<sup>2</sup>....40%

1.3- acima de 10m<sup>2</sup>..60%

#### 2.- VEÍCULOS

POR DIA

POR MÊS

POR ANO

2.1- carros de passeio..... 20%..... 40%..... 370%

2.2- caminhões ou ônibus..... 20%..... 45%..... 440%

2.3- utilitários..... 20%..... 45%..... 440%

2.4- reboques (trayles)..... 20%..... 45%..... 440%

#### 3.- BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES

3.1- por dia.....6%

3.2- por mês.....20%

3.3- por ano.....185%

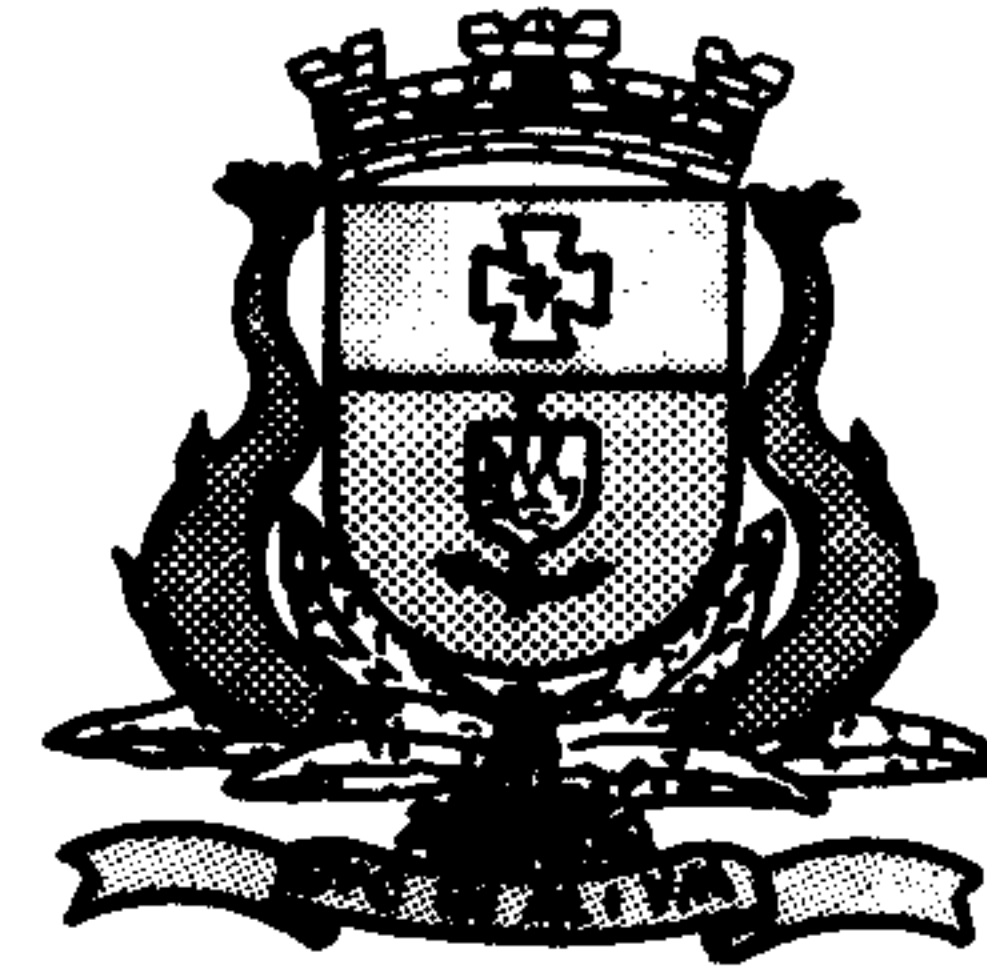
#### 4.- DEMAIS PESSOAS QUE OCUPEM ÁREA EM TERRENOS OU VIA E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1- por dia.....20%

4.2- por mês.....45%

4.3- por ano.....440%

126



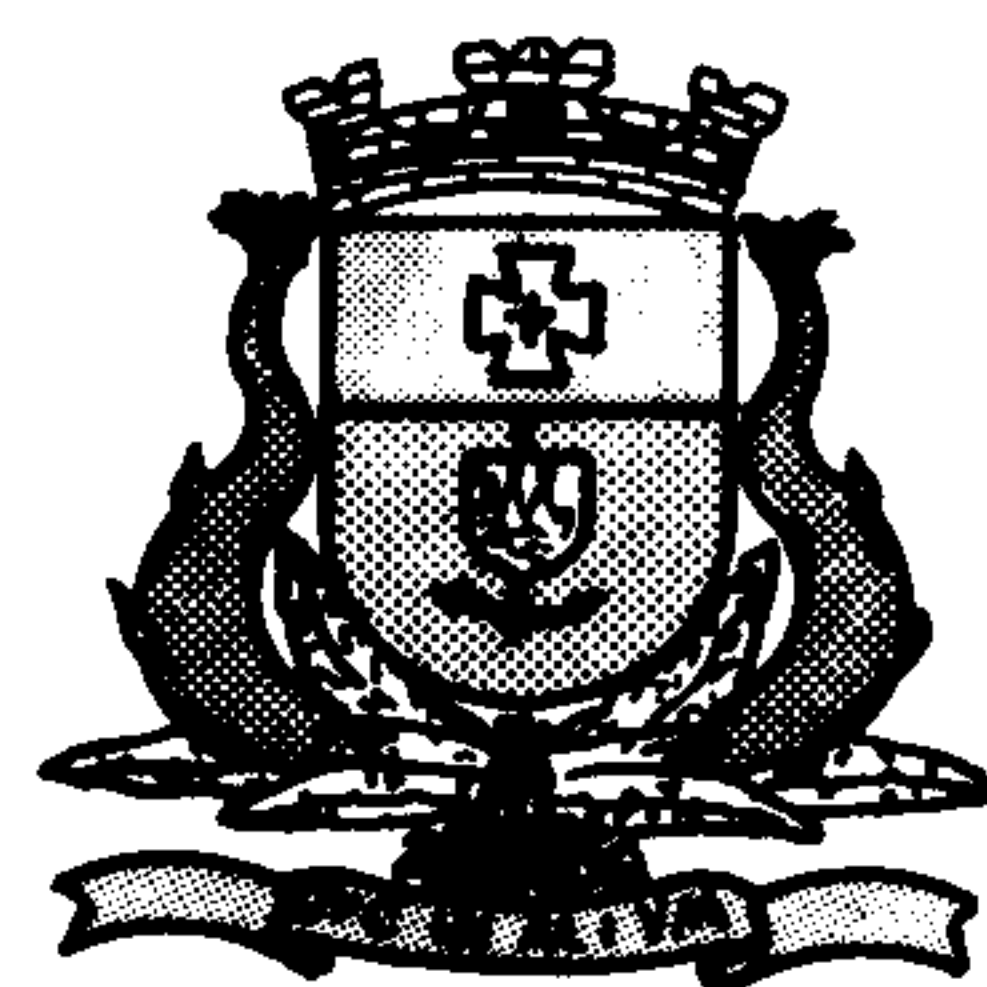
*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

5.-EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE AMOSTRAS, QUERMESES.....	370%	por dia
6.-PARQUES DE DIVERSÕES.....	40%	por dia
	185%	por mês
7.-CIRCOS.....	20%	por dia
	110%	por mês
8.-QUALQUER OUTROS ESPETÁCULOS.....	40%	por dia

222





# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

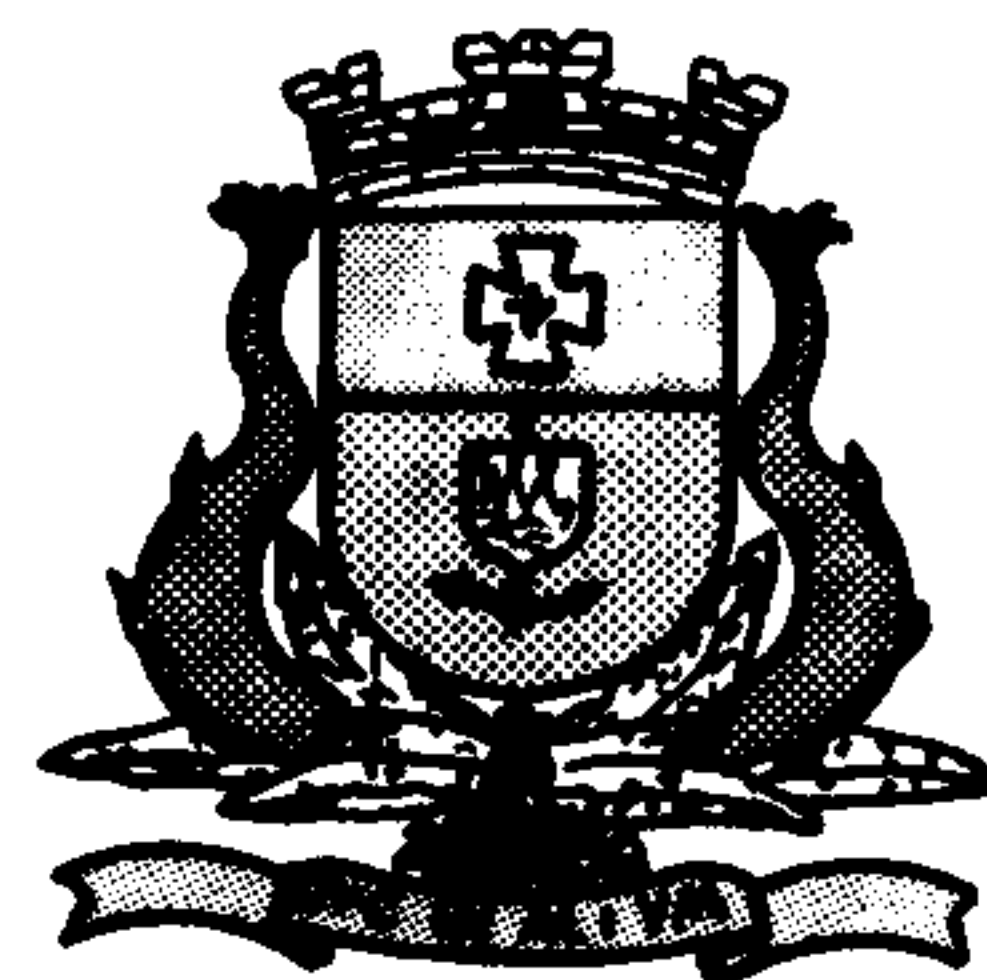
ESTADO DE SÃO PAULO

## A N E X O V I I I

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

	% sobre o valor de uma(1) ORTN		
	por dia	por mês	por ano
1- Generos e produtos alimentícios - produtos em geral, cujo comércio é de baixa rentabilidade e exercício por pessoas de reduzidos recursos ( para os que possuem um único carrinho).....	10%	55%	-----
2- Sorvetes, vendidos em carrinho, comerciantes estabelecidos (por unidade).....	4%	20%	110%
3- Doces e salgados: biscoitos e chocolate, frutas retalhadas, refrescos e guloseimas.....	20%	110%	-----
4- Artigos de festa juninas, de natal de páscoa, de carnaval e do dia de finados(menos flores, classificadas no item XIII).....	40%	185%	-----
5- Aves (para alimentação) e ovos.....	20%	90%	-----
6- Brinquedos, baralhos e artigos de jogos de azar, fotografia, quadros espelhos, molduras, artigos religiosos, guarda-chuvas e bengalas....	55%	185%	750%
7- carnes salgadas, linguiças, frios, latinícios, conservas, compotas e enlatados.....	55%	185%	750%
8- fazenda e armarinhos, artigos de toucador, roupas, vestidos e confecções, sapatos, chinelos, tamancos, artefatos de couro e similares, -			





*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

tapetes, rês, almofadas.....	55%	185%	750%
9- Gêneros alimentícios, legumes, verduras, frutas.....	20%	110%	560%
10-Bijouterias, jóias, relógios, pedras preciosas e semi-preciosas.....	55%	185%	750%
11-Louças, cristais, ferragens, artigos e aparelhos eletrodomésticos...	75%	185%	1.100%
12-Aves canoras e peixes, ornamentais, animais domésticos, plantas ornamentais, flores naturais e artificiais, vasos.....	20%	110%	550%
13-inseticidas, detergentes e desinfetantes, vassouras, escovas, artefatos de palha e vime, cordas e fibras, artigos de limpeza.....	20%	110%	550%
14-jornais e revistas.....	10%	55%	370%
15-outros artigos não compreendidos nas especificações desta tabela....	75%	185%	750%
16-licença geral (para negociar mais de 3 especificações).....	75%	185%	750%

NOTA:- A licença será cobrada separadamente para cada item das especificações.

Caso o licenciado negocie com artigos ou produtos classificados em mais de 3(três) itens desta tabela, poderá obter licença geral - ITEM 15.

224